

Campo de visão do repasse das verbas públicas nas instituições escolares do Ensino Médio

Field of view of the transfer of public funds in high school institutions

**Rebecca Kauane Mariano Menechelle¹, Maria Clara de Melo Machado²;
Luiz Felipe Braga Galvão³, Berenice Neide de Souza Simões⁴**

Etec Dr. Renato Cordeiro de Birigui – ETEC, Birigui – SP, Brasil

Resumo

O tema intitulado “O campo de visão do repasse das verbas públicas nas instituições escolares do ensino médio” refere-se à necessidade de garantir transparência, eficiência e equidade na distribuição desses recursos. O objetivo deste artigo é compreender como essas verbas são destinadas dentro do ambiente escolar, e se as mesmas são ou não suficientes para suprir as necessidades mensais existentes no ambiente escolar. Para que pudéssemos assim aprofundar conhecimentos desenvolvemos também um questionário contendo 10 (dez) questões de múltipla escolha e dissertativas, que foram respondidas por meio da plataforma Google Forms e que foram levantados os questionamentos junto a diretores de algumas instituições de ensino com a finalidade de nos auxiliar na compreensão e no desenvolvimento do presente trabalho, além disso, utilizamos também pesquisa bibliográfica para aprofundamento de conhecimento e estudos sobre repasses de verbas públicas. No final deste trabalho pretendemos ter um campo de visão melhor de quando iniciamos essa investigação, pois acreditamos que é um assunto importante e essencial não somente para os dirigentes, mas também para todos aqueles que se encontram ou não inseridos no ambiente escolar e que queiram compreender um pouco mais sobre o funcionamento, destinação e utilização dos recursos vindos por meio público para as instituições escolares do Ensino Médio.

Palavras-chave: Repasse. Verbas. Públicas. Instituições. Ensino

¹ Discente na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso pela Etec Dr. Renato Cordeiro de Birigui, Birigui – SP, e-mail: rebecca.menechelle@etec.sp.gov.br;

² Discente na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso pela Etec Dr. Renato Cordeiro de Birigui, Birigui – SP, e-mail: maria.machado116@etec.sp.gov.br;

³ Discente na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso pela Etec Dr. Renato Cordeiro de Birigui, Birigui – SP, e-mail: luiz.galvao4@etec.sp.gov.br

⁴ Docente e Orientadora na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso pela Etec Dr. Renato Cordeiro de Birigui, Birigui – SP, e-mail: berenice.simo.es@etec.sp.gov.br

Abstract

The theme entitled “The field of vision of the transfer of public funds in secondary school institutions” refers to the need to guarantee transparency, efficiency and equity in the distribution of these resources. The objective of this article is to understand how these funds are allocated within the school environment, and whether or not they are sufficient to meet the monthly needs existing in the school environment. So that we could deepen our knowledge, we also developed a questionnaire containing 10 (ten) multiple-choice and essay questions, which were answered through the Google Forms platform and questions were raised with directors of some educational institutions with the purpose of assist in the understanding and development of this work, in addition, we also use bibliographical research to deepen knowledge and studies on the transfer of public funds. At the end of this work we intend to have a better field of vision when we started this investigation, as we believe that it is an important and essential subject not only for leaders, but also for all those who are or are not involved in the school environment and who want to understand a little more about the operation, allocation and use of resources provided by public means to secondary education institutions.

Keywords: Pass it on. Funds. Public. Institutions. Teaching

Introdução

O tema intitulado “O campo de visão do repasse das verbas públicas nas instituições escolares do ensino médio” refere-se à necessidade de garantir transparência, eficiência e equidade na distribuição desses recursos. É fundamental acompanhar de perto como essas verbas são destinadas, levando em conta as características específicas de cada escola, como tamanho, localização e perfil socioeconômico dos alunos. A prestação de contas detalhada sobre a utilização dos recursos é essencial para garantir que sejam empregados prioritariamente em melhorias na qualidade do ensino, infraestrutura adequada, capacitação de professores e acesso a materiais didáticos de qualidade. A transparência neste processo é crucial para evitar desvios e promover a igualdade de oportunidades educacionais. O monitoramento constante e

participativo por parte da comunidade escolar e dos órgãos responsáveis pela fiscalização é fundamental para garantir a correta aplicação desses recursos em benefício da educação.

O Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE consiste na assistência financeira às escolas públicas da educação básica das redes Estaduais, Municipais e do Distrito Federal e às escolas privadas de educação especial mantidas por entidades sem fins lucrativos. O objetivo desses recursos é a melhoria da infraestrutura física e pedagógica, o reforço da autogestão escolar e a elevação dos índices de desempenho da educação básica. A visão ampla do tema consiste em que talvez as verbas sejam irregulares, sejam insuficientes, para um modo de melhoria ao aprendizado e ao ambiente.

Como justificativa para o desenvolvimento deste artigo pretende-se compreender como é utilizada as verbas nas escolas e se as mesmas são ou não suficientes para custear as despesas escolares.

O objetivo é compreender como essas verbas são destinadas dentro do ambiente escolar, e se as mesmas são ou não suficientes para suprir as necessidades mensais existentes no ambiente escolar.

O tema, portanto, é bastante relevante pois acreditamos que ter uma visão mais ampla de como as verbas podem ser úteis de várias formas e também se está sendo usada de forma correta para um bom uso dos alunos, professores e funcionários no ambiente escolar é de interesse de toda a comunidade que está inserida, afinal, parte das verbas destinadas nem sempre são utilizadas para a benfeitoria dos interessados.

Este trabalho apresenta como metodologia a utilização de pesquisa de campo, pesquisa bibliográfica, artigos científicos entre outros.

O estudo, portanto, contempla em seu desenvolvimento aprofundamento de assuntos essenciais que serão abordados em sessões: O que são verbas públicas? Como é feito o repasse das verbas públicas? Como ocorre o recebimento bem como a administração perante o ambiente escolar das verbas públicas? Pesquisa e coleta de dados e conclusão.

Como resultado final, espera-se que o trabalho possa servir como instrumento para discussão e compreensão sobre as verbas públicas, seu funcionamento de repasse e sua utilização. Deixando ainda, uma contribuição para aqueles que pretendem dar sequência nessa linha de pesquisa e efetuar

maiores aprofundamentos sobre o tema envolvido.

2. O que são verbas públicas?

As verbas públicas são fontes de recursos oriundas da arrecadação que o governo realiza a partir de tributos, como impostos, taxas e contribuições. Esses recursos são fundamentais para financiar políticas públicas e manter o funcionamento de serviços essenciais. O governo federal, estadual e municipal recolhe essas verbas da população e posteriormente as repassa de acordo com critérios específicos, como a população local e necessidades regionais. Esses repasses podem ser destinados a áreas prioritárias como saúde, educação, segurança pública, infraestrutura, habitação, entre outras.

Grande parte dessas verbas já chega aos entes federativos com uma destinação específica, ou seja, devem ser aplicadas em áreas previamente determinadas, como ocorre com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), que destina recursos exclusivamente para a educação. Esses repasses vinculados garantem que certos setores essenciais não fiquem desassistidos e que as políticas públicas tenham uma aplicação direcionada e controlada. Para que esses repasses ocorram, é fundamental que estejam respaldados por legislações específicas, que garantem o controle e o uso correto dos recursos públicos. A legislação estabelece tanto a forma de arrecadação quanto a destinação dos recursos, evitando desvios e fraudes, assegurando que o dinheiro público seja utilizado de forma transparente e eficiente. Assim, as verbas públicas não podem ser geridas arbitrariamente; é preciso seguir rigorosamente os preceitos legais.

A Constituição Federal de 1988, por exemplo, é o marco legal mais importante nesse sentido. Ela estabelece os princípios que regem a administração dos recursos públicos, bem como define competências e responsabilidades dos entes federativos em relação às verbas arrecadadas. Além da Constituição, existem leis complementares e infraconstitucionais que regulamentam a arrecadação e distribuição dos recursos públicos, como a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que impõe limites e regras para a gestão fiscal de estados, municípios e União, visando garantir o equilíbrio nas contas públicas. Outras legislações importantes incluem o Código Tributário Nacional,

que regula a arrecadação de tributos no país, e a Lei das Licitações (Lei 8.666/93), que disciplina a contratação de serviços e obras pelo poder público, estabelecendo regras claras para o uso do dinheiro público, evitando fraudes e garantindo a isonomia nas contratações.

Dessa forma, as verbas públicas, desde a sua arrecadação até a sua destinação, são regulamentadas por um arcabouço legal robusto que visa assegurar a correta aplicação desses recursos em prol da sociedade.

2.1 Constituição Federal de 1988

Conhecida como "Constituição Cidadã", é o principal documento jurídico do Brasil, estabelecendo os direitos e deveres dos cidadãos e as estruturas do governo. Promulgada em 5 de outubro de 1988, após a ditadura militar, ela garante ampla gama de direitos fundamentais, incluindo saúde, educação, moradia e trabalho. A Constituição fortalece a separação dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, assegurando a independência e harmonia entre eles. Também promove a ordem econômica com base na função social da propriedade e na livre iniciativa, além de instituir um sistema abrangente de seguridade social. Representa um marco na defesa dos direitos humanos e na promoção da cidadania no Brasil. O artigo 205 e 208 garantem que a educação é um direito de todos e um dever do Estado, obrigando-o a oferecer ensino básico gratuito. O financiamento é apresentado no artigo 212 que estabelece que a União deve aplicar, no mínimo, 18% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, enquanto estados, Distrito Federal e municípios devem investir, no mínimo, 25% de suas receitas. (GUIMARÃES, 1998)

A Constituição prevê mecanismos de redistribuição de recursos, como o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), para garantir maior equidade no financiamento da educação básica.

A Constituição dá autonomia aos estados e municípios para administrar suas próprias redes de ensino, mas dentro dos parâmetros de financiamento mínimo estabelecidos. Promove a participação da sociedade no controle dos

recursos públicos destinados à educação, através de conselhos e auditorias, garantindo maior transparência e eficiência no uso das verbas.

Entendemos, portanto, que dentre as legislações existentes em nosso país a Constituição Federal é a tida como a Carta Magna, por permitir por meio dela que seja constituída ou criada novas legislações, sendo que a lei maior do país sempre estará prevalecida nela e também regulamentada para todas situações que forem necessários seu direcionamento.

2.2 Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) - Lei Complementar nº 101/2000

Sancionada em 4 de maio de 2000, é um marco na gestão pública brasileira, ela estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. A LRF impõe limites para os gastos públicos, a dívida e a concessão de garantias, visando evitar desequilíbrios nas contas públicas. Os gestores devem planejar e executar o orçamento de forma transparente, e qualquer aumento de despesa deve ser acompanhado de uma indicação de fonte de receita ou corte de outras despesas. A lei também prevê sanções para os gestores que descumprirem seus preceitos, promovendo maior rigor e controle na administração dos recursos públicos. A LRF busca assegurar a sustentabilidade fiscal e a responsabilidade dos entes federativos no uso do dinheiro público. (Agência Senado, 2000).

Esta legislação exige que os gestores públicos elaborem planejamentos orçamentários detalhados e responsáveis, incluindo a alocação de recursos para a educação. Isso garante que haja uma previsão adequada de verbas para as escolas. A lei impõe limites para os gastos públicos com pessoal e custeio, o que afeta diretamente os orçamentos das secretarias de educação e, por consequência, das escolas. Este regulamento obriga os gestores a serem transparentes na utilização dos recursos públicos. Isso inclui a necessidade de prestar contas sobre como as verbas escolares são aplicadas, promovendo uma gestão mais eficiente e evitando desperdícios. A lei responsabiliza os gestores públicos pelo uso inadequado dos recursos, incluindo as verbas destinadas à educação. Isso incentiva uma gestão mais cuidadosa e responsável dos fundos escolares.

Em momentos de crise fiscal, a LRF pode levar a ajustes orçamentários que impactam a disponibilidade de verbas para a educação. Gestores precisam equilibrar a necessidade de cortes com a obrigação constitucional de garantir o financiamento mínimo para o setor. O estatuto limita a capacidade de endividamento dos entes federativos, o que pode afetar a capacidade de investimento em infraestrutura escolar e outros projetos de longo prazo.

A lei de responsabilidade fiscal é sem dúvida alguma uma lei de extrema importância para o direcionamento de tudo que envolve as verbas que poderão ser disponibilizadas dentro da educação ou qualquer outro âmbito de responsabilidade federal, sendo que ela regulamenta, portanto, os limites, bem como os custeios das verbas públicas.

2.3 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

É um importante instrumento da gestão fiscal e orçamentária no Brasil. Ela estabelece as metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro seguinte, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Em resumo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias exerce uma influência crucial nas verbas escolares ao estabelecer diretrizes, limites e prioridades para a alocação de recursos públicos, garantindo uma gestão mais eficiente e transparente dos investimentos na área educacional. A LDO estabelece as metas e prioridades da administração pública para o próximo exercício financeiro, incluindo as áreas prioritárias de investimento. Isso pode incluir a educação como uma das áreas prioritárias, direcionando recursos específicos para esse setor. Esta lei define os limites de gastos para o governo, incluindo a definição de percentuais mínimos de aplicação em áreas como saúde e educação. Por exemplo, a Constituição Federal estabelece que a União deve destinar pelo menos 18% da receita resultante de impostos para a manutenção e desenvolvimento do ensino. (SILVA, 2023).

A LDO estabelece critérios e condições para a inclusão de novos projetos e programas no orçamento. Isso significa que os investimentos em infraestrutura escolar, programas educacionais e formação de professores devem estar alinhados com as prioridades estabelecidas na LDO para serem considerados na Lei Orçamentária Anual (LOA). A lei prevê a programação

financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, o que afeta diretamente a forma como os recursos são distribuídos ao longo do ano. Isso pode influenciar a disponibilidade de verbas para a manutenção das escolas, compra de materiais didáticos, pagamento de salários de professores, entre outros.

Em caso de frustração de receitas, a LDO pode prever medidas de contingenciamento de despesas. Isso pode afetar a disponibilidade de verbas adicionais para investimentos em educação, exigindo um planejamento rigoroso por parte das secretarias de educação.

2.4 Lei Orçamentária Anual (LOA)

Compõem uma das peças fundamentais do sistema orçamentário brasileiro e também de outros países, ela é elaborada pelo Poder Executivo e estabelece as despesas e receitas que serão realizadas no próximo ano.

A Lei Orçamentária Anual deve estar em abono com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Enquanto o PPA define metas e objetivos para um período de quatro anos, a LDO estabelece as diretrizes para a elaboração do orçamento anual. A LOA, por sua vez, detalha como serão distribuídos os recursos para cada área e órgão da administração pública. (Ministério do Planejamento e Orçamento, 2024). Esta constituição deve ser aprovada pelo Legislativo até o final de cada ano para que entre em vigor no ano seguinte. Ela garante a transparência na gestão dos recursos públicos, pois define de maneira detalhada como o dinheiro arrecadado dos cidadãos será aplicado nas políticas públicas e nos serviços essenciais à sociedade. Em relação às verbas escolares públicas a LOA especifica o montante de recursos que será destinado ao Ministério da Educação, às secretarias estaduais e municipais de educação. Esses recursos são utilizados para diversas finalidades, tais como os custos fixos e variáveis da instituição escolar, às compras de materiais didáticos e equipamentos, e para programas e projetos educacionais.

Esta legislação basicamente tem como fundamento assegurar que haja uma previsão orçamentária suficiente para garantir o funcionamento adequado das escolas. A LOA é uma legislação que define as receitas e despesas do

governo federal para o exercício financeiro do ano seguinte. Ela é a última etapa do ciclo orçamentário, que também inclui o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Aqui estão alguns pontos importantes sobre a LOA:

Planejamento Detalhado: A LOA detalha todas as receitas esperadas (como impostos) e despesas (como salários, investimentos em saúde e educação).

Aprovação: O Poder Executivo (presidente) propõe a LOA, e o Poder Legislativo (Congresso Nacional) a aprova. Após a aprovação, o presidente sanciona a lei.

Execução: A LOA orienta a execução das políticas públicas e o funcionamento da máquina pública ao longo do ano.

Transparência: A LOA é um instrumento de transparência, permitindo que a sociedade conheça como os recursos públicos estão sendo utilizados. Ela é dividida em 4 fases principais:

Elaboração: O Poder Executivo prepara a proposta da LOA com base nas diretrizes estabelecidas pela LDO e no planejamento de longo prazo do PPA.

Discussão e Aprovação: A proposta é enviada ao Congresso Nacional, onde é discutida e podem ser feitas emendas. Depois, é votada e, se aprovada, segue para sanção presidencial.

Execução: Após a sanção, o governo começa a executar o orçamento, ou seja, arrecadar as receitas e realizar as despesas conforme previsto na LOA.

Controle e Avaliação: Órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União (TCU), e a sociedade civil monitoram a execução do orçamento para garantir que os recursos estão sendo utilizados de forma correta e eficiente.

2.5 Plano Plurianual (PPA)

O principal instrumento de planejamento orçamentário de médio prazo do Governo Federal é o Plano Plurianual (PPA). Ele define as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública federal, contemplando as despesas de capital (como, por exemplo, os investimentos) e outras delas decorrentes, além daquelas relativas aos programas de duração continuada. O PPA é estabelecido por lei, com vigência de quatro anos. Ele se inicia no

segundo ano de mandato de um presidente e se prolonga até o final do primeiro ano do mandato de seu sucessor.

A partir da elaboração do PPA, o Poder Executivo propõe o projeto de lei do Plano Plurianual Federal ao Congresso Nacional até quatro meses antes do encerramento do primeiro ano de mandato do presidente. O novo Plano é então avaliado e votado pelos congressistas e, posteriormente, sancionado pelo Presidente da República. O PPA é o instrumento responsável por nortear anualmente a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

A Constituição Federal determina também que os planos e programas nacionais, regionais e setoriais sejam elaborados em consonância com o PPA.

2.6 Código Tributário Nacional (CTN) - Lei nº 5.172/1966

O Código Tributário Nacional (CTN) é o diploma normativo brasileiro que disciplina diversas normas gerais de direito tributário, em especial aquelas dispostas no art. 146 da Constituição Federal. Dentre as normas gerais de direito tributário dispostas no CTN, destacam-se: Regras e limites de competência; Normas gerais relativas às espécies tributárias de impostos, taxas e contribuição de melhoria; Conceito e alcance da legislação tributária; Vigência, aplicação e interpretação da legislação tributária; Obrigação tributária e fato gerador; Sujeitos da relação tributária (sujeito ativo, sujeito passivo e responsável tributário); Constituição, modalidades de lançamento, suspensão e extinção do crédito tributário; Exclusão do crédito tributário (isenção e anistia); Garantias do crédito tributário; Administração tributária; e xi) dívida ativa.

O Código Tributário Nacional, apesar de ser formalmente Lei Ordinária, isto é, ter sido aprovado como Lei Ordinária, possui status de Lei Complementar.

Esse fenômeno ocorre em razão do CTN ter sido promulgado em 25 de outubro de 1966, sob a vigência da Constituição de 1945, a qual nem sequer previa a figura da Lei Complementar. Com a Constituição de 1988, surge a figura da Lei Complementar, a qual é encarregada da disciplina de assuntos específicos, dentre os quais destacam-se aqueles dispostos no art. 146, III, da CF.

Diante disso, os diplomas normativos que não eram contrários à Constituição, como é o caso do CTN, mas que dispunham sobre matérias reservadas à Lei Complementar, passaram a ostentar essa natureza normativa. Portanto, ainda que o CTN seja formalmente Lei Ordinária, ao disciplinar matérias reservadas à Lei Complementar em conformidade à Constituição, adquire esse status.

Lei Complementar nº 104/2001: A mais relevante alteração trazida pela LC n. 104/2001 é a inclusão de mais duas novas hipóteses de suspensão do crédito tributário (incisos V e VI ao art. 151 do CTN). Tratam-se das previsões de “concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial” e do “parcelamento” enquanto hipóteses de suspensão do crédito tributário.

Lei Complementar 118/2005: A LC n. 118/05, além de adequar o CTN à Lei de Recuperação Judicial e Falências (Lei n. 11.101/05), trouxe a previsão de reconhecimento de fraude à execução nos casos de alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa (art. 185 do CTN).

Lei Complementar 143/2013: A LC n. 143/2013, debruçando-se sobre disposições de Direito Financeiro contidas no CTN, revogou e alterou diversas normativas relativas à constituição e critérios de distribuição do Fundo de Participação dos Estados anteriormente prevista no Código Tributário.

2.7 Lei de Licitações e Contratos - Lei nº 14.133/2021

A Lei de Licitações e Contratos no Brasil (Lei 8.666/93) é um conjunto de normas que regulamenta como o governo federal, estadual e municipal deve contratar obras, serviços, compras e alienações. Ela foi criada para garantir transparência, isonomia e economicidade nos processos de contratação pública. Foi recentemente reformulada pela Lei 14.133/2021, que moderniza e atualiza as regras anteriores, buscando maior eficiência e controle.

Ela estabelece regras para licitações e contratos administrativos, visando garantir transparência, igualdade entre concorrentes, eficiência na

aplicação dos recursos públicos e conformidade legal. A lei define modalidades de licitação, procedimentos a seguir, direitos e deveres das partes contratantes, e penalidades para infrações. Sua aplicação promove uma gestão pública mais responsável e eficaz.

Impacta diretamente no repasse das verbas escolares ao exigir processos licitatórios para contratações com recursos públicos. Essa legislação promove transparência, igualdade de acesso a oportunidades de contratação, eficiência na aplicação dos recursos e rigor na fiscalização, garantindo que as verbas destinadas às escolas sejam utilizadas de maneira responsável e eficaz para melhorar a infraestrutura e os serviços educacionais.

Essa Lei trouxe várias mudanças importantes em relação à antiga Lei 8.666/93. Algumas novidades são:

Criação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que centraliza informações sobre licitações e contratos.

Maior ênfase em critérios de sustentabilidade e inovação nas contratações.

Flexibilização dos tipos de licitação, como a inclusão do "diálogo competitivo" para casos mais complexos.

Instituição do "Plano Anual de Contratações", que obriga os órgãos públicos a planejar antecipadamente suas compras e contratações.

Essas mudanças visam tornar o processo de contratação pública mais eficiente e transparente, reduzindo a burocracia e combatendo a corrupção.

3. Como é feito o repasse das verbas públicas?

O repasse das verbas públicas envolve um processo complexo e regulado por normas específicas, especialmente no contexto brasileiro. O processo começa com a elaboração do orçamento público, que inclui a previsão das receitas que seriam as arrecadações de impostos, contribuições, etc; e das despesas cujo são gastos em diversas áreas como saúde, educação, infraestrutura, entre outras.

O repasse dos recursos cabe ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). A cota estadual e municipal é transferida de forma proporcional ao número de alunos matriculados na educação básica das

respectivas redes de ensino, com base no censo escolar. (Ministério da Educação, 2017).

As revelações lançam dúvidas quanto ao orçamento da educação e à fiscalização do empenho de recursos. O assunto é mesmo complexo — a começar pelo FNDE, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. O epicentro das denúncias de corrupção não é um fundo no sentido econômico, mas uma autarquia ligada ao MEC, responsável pela execução dos recursos da área. Boa parte do repasse de verbas do governo federal para estados e municípios passa pelo FNDE. De certa forma, o acesso privilegiado ao Fundo significa ter as chaves do cofre. Mas é só o começo da história. As regras para alocação de recursos na educação e sua fiscalização evoluíram muito nas últimas décadas, reduzindo as possibilidades de corrupção. Ainda assim, supostos desvios como os recém-denunciados podem ocorrer. O principal foco são as chamadas “transferências voluntárias”, convênios estabelecidos entre a União e estados e municípios. “As transferências voluntárias nascem de projetos enviados ao FNDE para demandas como construção de creches e escolas, inclusão de alunos e formação de professores”, afirma Rubens Barbosa de Camargo, professor da Universidade de São Paulo (USP) e integrante da diretoria da Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da Educação (Fineduca). “Os projetos precisam passar pelo crivo da equipe técnica do Fundo, mas a alocação efetiva depende de uma decisão política do responsável pelo setor.” Em termos percentuais, as transferências voluntárias representam apenas 1% do orçamento da educação. Mas, em números absolutos, o montante é gigantesco: chega a 2,9 bilhões de reais, nos cálculos do especialista em financiamento da educação Thiago Alves, professor do programa de pós graduação em Administração na Universidade Federal de Goiás (UFG). Com a consultoria de Alves, a coluna preparou nove perguntas e respostas para explicar melhor o orçamento da educação brasileira e os caminhos impróprios por onde esse recurso ainda pode escorrer. São duas fontes principais. A primeira — que nas contas de Thiago Alves representa 92,5% do total — são as vinculações constitucionais e o Fundeb. No caso da vinculação, estados e municípios são obrigados por lei a destinar pelo menos 25% de suas receitas à educação. Quanto ao Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), trata-se de uma cesta

de 13 impostos, usados sobretudo para custear os salários de professores e funcionários. O Fundo ainda prevê uma complementação da União para os estados que não atingiram o valor mínimo investido por aluno anualmente. Para 2022, o patamar foi estipulado em 4677 reais algo como 389 reais por mês por aluno, muito menos do que as mensalidades cobradas por instituições particulares. A segunda fonte de recursos é o salário-educação, que equivale aos 7,5% restantes do orçamento. Descontado na folha de pagamento das empresas, o salário-educação tem três destinações: dos 7,5%, 4,5% são repassados para estados e municípios. Outros 2% financiam programas específicos do FNDE: alimentação escolar, transporte e dinheiro direto na escola, um auxílio para despesas de pequena monta, como consertos de mobiliário. Sobra 1%, reunido sob a denominação “recursos da cota federal do salário-educação para outras ações”. Em números absolutos, são 2,9 bilhões, que vão reaparecer na história logo adiante. (RIBEIRO, 2022).

Todo o processo de repasse das verbas públicas é acompanhado por órgãos de controle interno como os tribunais de contas e externos como o Ministério Público e o Poder Legislativo. Isso visa garantir que os recursos sejam aplicados de acordo com a legislação vigente e com os objetivos estabelecidos nos programas e projetos financiados.

4. Como ocorre o recebimento bem como a administração perante o ambiente escolar das verbas públicas?

O recebimento e o repasse das verbas públicas, devem ocorrer de forma planejada e direcionada, porém, para que haja recursos financeiros, primeiramente o governo faz a arrecadação desses respectivos valores provenientes das arrecadações com tributos e outras atividades públicas, as quais posteriormente deverão ser direcionadas, para cada âmbito de responsabilidade governamental, e isso é o mesmo que acontece com o repasse provindo para a educação.

Para que ocorra essa utilização dessa verba, o governo antes de efetuar o repasse irá destinar a qual utilidade esse recurso deverá ser empregado, por exemplo: o governo faz o repasse de x valor para aquisição de mobiliários dentro da escola, esse repasse portanto, não poderá ser utilizado para pagamento de

manutenção, visto que ele já vem amarrado com o direcionamento de utilização, o que na realidade, muitas das vezes acabam dificultando e até mesmo impossibilitando de utilizar o recurso para onde de fato determinada escola estaria mais precisando ser utilizado.

O recebimento e administração das verbas públicas nas escolas envolvem a transferência regulamentada de recursos, planejamento detalhado de uso, execução conforme normas estabelecidas, fiscalização rigorosa para garantir transparência e eficiência na aplicação dos recursos, e prestação de contas para comprovar a correta utilização dos fundos públicos.

As verbas públicas destinadas às escolas são frequentemente distribuídas com base no número de alunos. Esse critério é utilizado para garantir que as escolas com mais alunos recebam mais recursos, permitindo uma melhor adequação às suas necessidades. Por exemplo, programas como o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) utilizam o número de matrículas como base para distribuição dos recursos.

A administração dessas verbas envolvem várias etapas e responsabilidades, como planejamento e programação definindo um orçamento anual, considerando todos os gastos necessários, como manutenção, materiais, salários, etc. A execução, como alocação dos recursos conforme o planejamento, garantindo que as necessidades prioritárias sejam atendidas. E o controle e avaliação, monitorando os gastos e avaliação dos resultados para assegurar que os recursos estão sendo utilizados de forma eficiente e eficaz.

É fundamental que a administração seja participativa, envolvendo a comunidade escolar para garantir que as decisões atendam as reais necessidades dos alunos e da instituição.

5. Pesquisa e Coleta de Dados

A pesquisa é um trabalho capaz de avançar o conhecimento. (Goldenberg, 1993).

A pesquisa é um processo sistemático de investigação que tem como objetivo gerar conhecimento, responder a questões ou resolver problemas, com base em métodos científicos. Ela envolve a coleta, análise e interpretação de

dados, proporcionando uma compreensão mais profunda sobre um determinado fenômeno ou tema. No contexto acadêmico, a pesquisa é fundamental, pois contribui para o avanço da ciência e da sociedade, possibilitando o desenvolvimento de novas teorias, a validação de hipóteses e a criação de soluções inovadoras para desafios práticos.

A importância da pesquisa reside na sua capacidade de promover o progresso em diversas áreas do saber. No âmbito científico, ela é essencial para validar ou refutar teorias existentes, oferecendo bases sólidas para a tomada de decisões fundamentadas. Além disso, a pesquisa estimula o pensamento crítico, o aprofundamento do conhecimento e a formação de profissionais mais capacitados e conscientes do seu papel no desenvolvimento da sociedade. Assim, ao gerar informações confiáveis e promover a inovação, a pesquisa é um pilar fundamental para o avanço tecnológico, social e econômico. (Otávio Augusto Câmara Clarkl e Aldemar Araujo Castro, maio de 2003)

A coleta de dados é uma etapa essencial no processo de pesquisa, que envolve a obtenção de informações relevantes para a análise de um problema ou questão específica (Equipe de conteúdo do site PM3, março de 2024). Essa fase consiste na utilização de técnicas e instrumentos adequados para registrar os dados, que podem ser de natureza quantitativa (números, estatísticas) ou qualitativa (opiniões, relatos, comportamentos).

A importância da coleta de dados está diretamente ligada à validade e à confiabilidade das conclusões obtidas no estudo. Dados bem coletados garantem que a pesquisa possa fornecer respostas precisas às perguntas de investigação e, com isso, gerar conhecimento relevante e aplicável. Além disso, a coleta de dados realizada de maneira sistemática e ética possibilita que os resultados da pesquisa sejam replicáveis e comparáveis, contribuindo para o desenvolvimento de soluções fundamentadas e embasadas cientificamente. Dessa forma, a coleta de dados é fundamental para assegurar a credibilidade e a relevância das conclusões em qualquer investigação científica.

5.1 Informações sobre quais seriam as verbas recebidas pelas instituições

A questão abordou tanto o montante financeiro que as instituições recebem quanto a origem desses recursos. Foi possível identificar a quantia destinada às instituições de ensino e compreender de que fontes provêm esses valores.

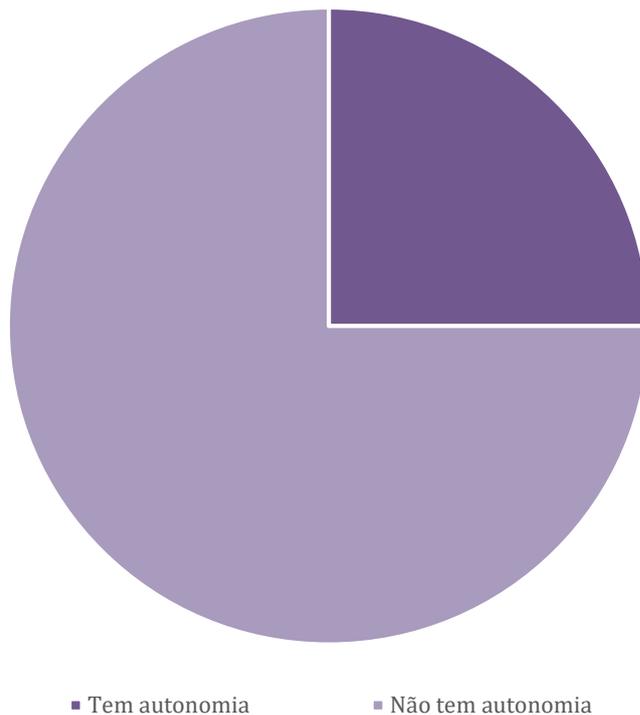
Entrevistado 1: A escola tem um valor que o governo repassa mensalmente para despesas, além da APM que busca recursos através de ações feitas, como festa junina, festa sorvete, e também de campanhas entre alunos, professores e pais. Também tem o PDDE “Projeto Dinheiro Direto na Escola” isso é uma vez ao ano.

Entrevistado 2: Mensal DMPP 7.060,00 e media 5.000,00 festas.

Entrevistado 3: DMPP - Despesas Miúdas Pronto Pagamento.

5.2 Essa pesquisa nos trouxe informação de quais investimentos as escolas poderiam proporcionar e, simultaneamente, se as mesmas têm autonomia sobre o destino das verbas

Após a pesquisa, verificamos que, embora haja destinação específica para as verbas, há autonomia para sua gestão. O dinheiro arrecadado em eventos é livre, enquanto os recursos governamentais são restritos à manutenção e contas, 75% diz que tem sim autonomia e o restante dos 25% diz que não há.



Fonte: Elaborado pelos autores (2024).

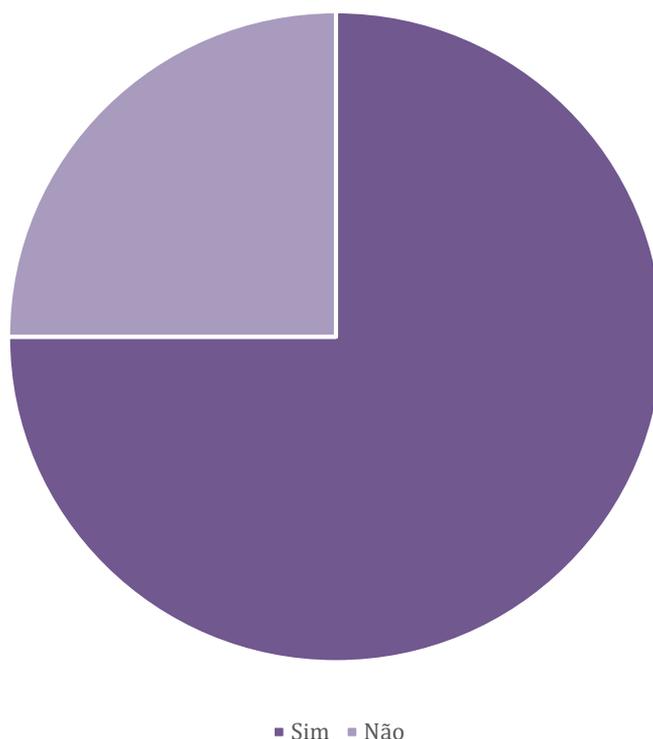
Entrevistado 1: Valores recebidos do estado, é para pequenas despesas, tem contas corretas que a escola pode gastar, quanto as campanhas da escola podem aplicar onde tiver mais necessidades. Com relação ao PDDE, a escola apresenta um projeto onde será aplicado o dinheiro.

Entrevistado 2: DMPP VEM DO GOVERNO É DESPESAS ESPECIFICAS O FESTA LIBERDADE.

Entrevistado 3: As ETECS do Centro Paula Souza utilizam o DMPP (Despesas Miúdas de Pronto Pagamento) para o provimento de gastos diversos com o intuito de atender as necessidades cotidianas de cada unidade. Dentre estas necessidades podemos destacar: trocas de fechaduras, limpeza de caixa d'água e bebedouros, dedetização, dentre outros. Não tem autonomia pois existe uma relação do que pode ser utilizado com esta verba.

5.3 Esta pesquisa traz como informação se há ou não alguma ação das instituições para com o governo referente a distribuição das verbas

Após a pesquisa descobrimos que há sim ações das escolas para com o governo sobre a distribuições das verbas, 75% do resultado aponta para que há sim ações das escolas e o restante de 25% diz que não há nenhuma.



Fonte: Elaborado pelos autores (2024).

5.4 Nesta pesquisa mostra a percepção de diretores e financeiros institucionais sobre as verbas

Analisamos que eles têm sim um entendimento e opinião sobre as verbas recebidas pelas escolas, e a maioria afirma que não são suficientes, 100% diz que não é suficiente, 0% diz que é suficiente, e, 0% não tem uma opinião formada sobre este assunto.



■ Acho o suficiente ■ Acho que não é suficiente ■ Não sei o que pensar, não tenho acesso a isto

Fonte: Elaborado pelos autores (2024).

5.5 Como a falta de verba nas instituições afetam no sistema de educação dos alunos no ensino médio?

Entrevistado 1: A falta de verba afeta a instituição como um todo. Não tem condições de dar a devida manutenção no prédio, quando comento em manutenção, são as situações mais simples, como uma lâmpada, um ventilador com defeito, não se trata nem de grandes feitos, como pinturas, troca de equipamentos, etc. Isso afeta diretamente o aluno. Além do professor que poderia preparar uma atividade diferenciada mas não encontra suporte financeiro para isso, quando se faz é por conta própria.

Entrevistado 2: Totalmente todos os serviços da instituição, manutenção escola e estrutura e questões de equipamentos afetam diretamente vida da escola e dos alunos.

Entrevistado 3: Acarreta uma série de consequências negativas que comprometem a qualidade da educação oferecida aos estudantes como infraestrutura precária, baixa qualidade de ensino, desmotivação da equipe docente e dos discentes, dificuldade ao acesso a recursos pedagógicos.

5.6 Quais são os desafios enfrentados pelas escolas de ensino médio no uso eficaz das verbas públicas?

Entrevistado 1: O grande desafio, é encontrar forma de fazer com que a escola caminhe da melhor forma possível, mesmo com pequenas verbas aplicadas pelo governo. Temos até que fazer campanha para que professores ajudem, através da APM, para que a escola consiga se manter e caminhar, ainda como uma boa escola.

Entrevistado 2: Infelizmente, são mais complexos, com falta de material didático, equipamentos laboratórios, esporte e tecnológicos para melhoria ensino e aprendizagem, não ter recursos criar ambientes climatizados ou diferencias para aulas práticas ou até mesmo descanso, cantina pouco espaço e alimentação inadequada.

Entrevistado 3: As verbas públicas geralmente vêm acompanhadas de restrições e direcionadas para um determinado fim, não podendo ser aproveitado para a necessidade específica da escola em um determinado momento. Também, a falta de planejamento do governo estadual e federal ou demora de anos onde as necessidades para determinada situação podem ter variações.

5.7 Quais são as principais áreas em que as escolas de ensino médio investem as verbas públicas recebidas?

Entrevistado 1: Manutenção e pequenos reparos, além da jardinagem e limpeza. Embora com pouca verba nossa escola está em boas condições de estudos.

Entrevistado 2: Atualmente climatização salas, consertos luz, ventiladores e lousas, pequenos reparos de piso, banheiro, hidráulica e limpeza, internet, melhoria na rede de conectividade.

Entrevistado 3: Materiais didáticos e pedagógicos, infraestrutura física, bens de consumo duráveis e não duráveis, limpeza, manutenção e conservação, contratação de serviços, e qualificação pessoal.

5.8 Como as parcerias público-privadas podem ser exploradas para complementar o financiamento público das escolas de ensino médio?

Entrevistado 1: Manter convênios com empresa privadas não é fácil, tudo que se tenta buscar é muito difícil, pois já são comprometidos com suas empresas. Então é através da APM e campanhas entre alunos e professores que escola explora para dar uma melhor educação para nossos alunos. Vale destacar que a participação dos alunos é muito importante e é o que tem alavancado nossa Unidade Escolar.

Entrevistado 2: Qualquer parceria até público privada seria a oportunidade melhoria dos ambientes de ensino, melhoria de tecnologia, estrutura física, oportunidades de vivências e práticas pedagógicas ou visitas técnicas que ofertaria mais qualidade e oportunidade aos alunos.

Entrevistado 3: As parcerias públicas privadas são de extrema importância, possibilitando melhorias na infraestrutura e ofertas de serviços oferecidos pela escola, como bolsas de estudo, campos de estágios e emprego, aquisição de tecnologias e matérias pedagógicos, patrocínios, investimentos em projetos educacionais e pesquisas científicas, ou implementação de programas inovadores.

5.9 Nesta pesquisa Como a falta de verbas nas escolas influenciam no atraso tecnológico educacional e evolução para os estudos dos alunos no ensino médio?

Entrevistado 1: Como todos nós temos conhecimento dentro de 5 anos, temos que trocar nossos computadores, pois tornam-se obsoletos, isso não ocorre, então vamos ficando defasados, isso atrapalha, pois poderíamos ter novos programas, atualizados, mas vamos trabalhando com o que temos, sempre tentando fazer o melhor.

Entrevistado 2: Acredito hoje estamos com início da era tecnológica se tem mínimo, falta de equipamentos tecnológicos, plataformas de ensinos, internet e conectividade mais ágil nos leva atraso secular, hoje poderíamos estar muito além se tivéssemos o que e prometido, mais isso precisa de recursos.

Entrevistado 3: A falta de recursos e verbas afetam significativamente a unidade escolar, que necessitam de soluções para os problemas do cotidiano, que muitas vezes afetam procedimentos ou práticas pedagógicas, mas são obrigadas contornar situações de precariedade a aguardar tais recursos que demoram muitas vezes “meses ou anos”.

Conclusão

Após realizar uma análise detalhada do campo de visão do repasse das verbas públicas nas instituições escolares do Ensino Médio, foi possível identificar que o processo de repasse de recursos financeiros para as escolas é complexo e influenciado por diversos fatores, incluindo políticas governamentais, legislação, gestão escolar e participação da comunidade.

Os resultados desta pesquisa mostraram que:

A falta de transparência e controle no repasse das verbas públicas pode levar a desvios de recursos e ineficiência na aplicação dos mesmos.

A gestão escolar tem um papel fundamental na alocação e utilização dos recursos financeiros, mas muitas vezes carece de capacitação e apoio técnico para realizar essa função de forma eficaz.

A participação da comunidade escolar, incluindo pais, alunos e professores, é essencial para garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e eficaz.

A legislação vigente, como a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei do Fundeb, estabelece diretrizes importantes para o repasse das verbas públicas, mas sua implementação é muitas vezes incompleta ou ineficaz.

Diante desses achados, recomenda-se:

Implementar mecanismos de transparência e controle no repasse das verbas públicas, como a criação de portais de transparência e a realização de auditorias regulares.

Promover a capacitação e apoio técnico para gestores escolares, visando melhorar a gestão dos recursos financeiros.

Fomentar a participação da comunidade escolar na gestão dos recursos financeiros, por meio de conselhos escolares e outras instâncias de participação.

Revisar e atualizar a legislação vigente para garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e eficaz.

Em síntese, o campo de visão do repasse das verbas públicas nas instituições escolares é complexo e requer uma abordagem integrada que envolva gestores escolares, comunidade escolar, governo e legislativo. A implementação de medidas de transparência, controle e participação é fundamental para garantir que os recursos financeiros sejam utilizados de forma eficiente e eficaz, melhorando a qualidade do ensino médio e promovendo a igualdade de oportunidades para todos os estudantes.

Referências

AGÊNCIA SENADO. Sancionada **Lei de Responsabilidade Fiscal**. 2000. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2000/05/05/sancionada-lei-de-responsabilidade-fiscal-1374134000>. . Acesso em: 18 set. 2024.

BRANCO, Castello. **Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15172compilado.htm. Acesso em: 26 set. 2024.

CLARK, Otavio Augusto; CASTRO, Aldemar Araujo. **A pesquisa**. 2003. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/pob/a/Y7Zwy8rNNVf6TS6Sv78v6SN/#:~:text=O%20QUE%20%C3%89%3F,na%20qual%20esta%20se%20desenvolve>

Equipe de conteúdo PM3. **Coleta de dados: o que é, importância, métodos e ferramentas.** 2024. Disponível em: <https://www.cursospm3.com.br/blog/coleta-de-dados/>

GUIMARÃES, Ulysses. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 18 set. 2024.

Ministério da Educação. Assessoria de Comunicação Social do FNDE. **FNDE repassa R\$ 885,85 milhões a estados beneficiários do Fundeb.** 2017. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/ultimas-noticias/222-53\(7011943/52511-fnde-repassa-r-885-85-milhoes-a-estados-beneficiarios-do-fundeb](http://portal.mec.gov.br/ultimas-noticias/222-53(7011943/52511-fnde-repassa-r-885-85-milhoes-a-estados-beneficiarios-do-fundeb). Acesso em: 26 set. 2024.

Ministério do Planejamento e Orçamento. **Orçamento Público**, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/orcamento>. Acesso em 11 set. 2024.

RIBEIRO, Milton. **Educação: entenda como funciona o orçamento e onde poderia estar desvio.** Folha de São Paulo: São Paulo, 2022. Disponível em: <https://www.uol.com.br/ecoa/colunas/rodrigo-ratier/2022/03/25/educacao-entenda-como-funciona-o-orcamento-e-onde-poderia-estar-desvio.htm>. Acesso em: 26 set. 2024.

SILVA, Luiz Inácio Lula da. **Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023.** 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14791.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2014.791%2C%20DE%2029%20DE%20DEZEMBRO%20DE%202023&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20as%20diretrizes%20para,2024%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs. Acesso em: 11 set. 2024.